

Cabrerá, à entidade mantenedora, sob supervisão e acompanhamento da Superintendência Regional de Ensino de Poços de Caldas, por meio do seu Serviço de Inspeção, promover todas as adequações necessárias, de modo a garantir que os itens do artigo 137 da Resolução CEE nº 486/2022, consoante artigo 142 da Resolução CEE nº 496/2024, estejam contemplados pela instituição educacional. Em caso de irregularidades, deverá ser lavrado Termo de Compromisso, que terá eficácia normativa, contendo os itens descritos no artigo 163 da Resolução CEE nº 496/2024.

A Câmara do Ensino Médio, para manifestação de sua competência. Belo Horizonte, 18 de maio de 2024.
Marcus Vinicius Neves Araújo
Relator

Pronunciamento da Câmara do Ensino Médio
A Câmara do Ensino Médio manifesta-se pela renovação do reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Logos Colégio e Curso - Formação Integral, situado na Rua Monsenhor Matias, 595 - Centro, no Município de Areado, pelo prazo de 05 (cinco) anos. Belo Horizonte, 18 de maio de 2024.
Juliana de Carvalho Moreira
Relatora

PARECER Nº 500/CEE/PLENARIO/2024
PROCESSO Nº 1260.01.0152184/2022-28
RELATOR: Paulo Leandro de Carvalho
APROVADO EM 04.6.2024

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal de Santana de Caldas, pela Escola Municipal João Ferreira Elias Amarante, pela Escola Municipal Mauro Franco, pela Escola Municipal Santa Terezinha e pela Escola Municipal Presidente Crispim Jacques Bias Fortes, no Município de Caldas.

Conclusão
A vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal de Santana de Caldas, situada na Rua João Resolvo de Oliveira s/nº, Distrito de Santana de Caldas, pela Escola Municipal João Ferreira Elias Amarante, situada na Rua Cecília Cândida Oliveira, s/nº, do Distrito de Laranjeiras de Caldas, pela Escola Municipal Mauro Franco, com sede na Praça Vergílio Ferreira Franco, 150, Distrito de São Pedro de Caldas, e segundo endereço na estrada Dos Perceiras s/nº, zona rural, pela Escola Municipal Santa Terezinha, situada na Fazenda Rio Pardo, e pela Escola Municipal Presidente Crispim Jacques Bias Fortes, situada na Avenida Santa Cruz, 472 - Bairro Santa Cruz, no Município de Caldas, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Cabrerá, à Secretaria de Estado de Educação, por meio da Superintendência Regional de Ensino de Poços de Caldas, observar o cumprimento do disposto nas considerações técnicas contidas no mérito deste parecer.

Belo Horizonte, 03 de junho de 2024.
Paulo Leandro de Carvalho
Relator

PARECER Nº 501/CEE/PLENARIO/2024
PROCESSO Nº 1260.01.0121539/2023-30
RELATORA: Kátia Liliâne Alves Canguçu
APROVADO EM 04.6.2024

Reconhecimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA - Ensino Fundamental (anos finais) ministrada pela Escola Municipal Senador Miguel Lana, no Município de Ponte Nova.

Conclusão
A vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA - Ensino Fundamental (anos finais) ministrada pela Escola Municipal Senador Miguel Lana, situada na Rua Tocantins, 60 - Bairro São Pedro, no Município de Ponte Nova, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Cabrerá, à Secretaria de Estado de Educação, por meio da Superintendência Regional de Ensino de Ponte Nova, observar o cumprimento do disposto nas considerações técnicas contidas no mérito deste parecer.

Belo Horizonte, 03 de junho de 2024.
Kátia Liliâne Alves Canguçu
Relatora

PARECER Nº 503/CEE/PLENARIO/2024
PROCESSO Nº 1260.01.0151113/2022-39
RELATORA: Kátia Liliâne Alves Canguçu
APROVADO EM 04.6.2024

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Beijamin Guedes, pela Escola Municipal Joana Inês Brito de Souza e pela Escola Municipal Professora Eralina Mendes Régio, no Município de Pmtópolis.

Conclusão
A vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Beijamin Guedes, pela Escola Municipal Joana Inês Brito de Souza e pela Escola Municipal Professora Eralina Mendes Régio, no Município de Pintópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Cabrerá, à Secretaria de Estado de Educação, por meio da Superintendência Regional de Ensino de Januária, observar o cumprimento do disposto nas considerações técnicas contidas no mérito deste parecer.

Belo Horizonte, 03 de junho de 2024.
Kátia Liliâne Alves Canguçu
Relatora

PARECER Nº 505/CEE/PLENARIO/2024
PROCESSO Nº 1260.01.0092576/2023-17
RELATORA: Bruna Caroline Morato Israel
APROVADO EM 04.6.2024

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Antônio Patrício de Lacerda, pela Escola Municipal D. Pedro II, pela Escola Municipal Vereador João Batista Lopes, pela Escola Municipal José Leocádio dos Santos, pela Escola Municipal José Tomponi Garcia e pela Escola Municipal Cel. Rodrigo Lacerda, no Município de Santa Maria do Suaçu.

Conclusão
A vista do exposto, que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Antônio Patrício de Lacerda, localizada na Praça Romeu Bessa, 270, Distrito de Poá, pela Escola Municipal D. Pedro II, localizada na Rua Goiabal, s/nº, Povoador do Brejo de Minas, pela Escola Municipal Vereador João Batista Lopes, localizada no Córrego da Onça, pela Escola Municipal José Leocádio dos Santos, localizada em Santa Cruz, pela Escola Municipal José Tomponi Garcia, localizada em São Félix do Cipó, e pela Escola Municipal Cel. Rodrigo Lacerda, localizada no Córrego da Onça, no Município de Santa Maria do Suaçu, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Cabrerá, à Secretaria de Estado de Educação, por meio da Superintendência Regional de Ensino de Guanhães, acompanhar o cumprimento do disposto nas considerações técnicas contidas no mérito deste parecer.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2024.
Bruna Caroline Morato Israel
Relatora

PARECER Nº 508/CEE/PLENARIO/2024
PROCESSO Nº 1260.01.0162620/2022-41
RELATOR: Marcus Vinicius Neves Araújo
APROVADO EM 04.6.2024

Reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pela Escola Municipal Princesa Isabel e do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Juazeiro e pela Escola Municipal Quilombola Jesuito José Gonçalves, no Município de Matias Cardoso.

Conclusão
A vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pela Escola Municipal Princesa Isabel, situada na Comunidade do Rio Verde de Minas, e do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Juazeiro, situada na Comunidade do Pau Preto, e pela Escola Municipal Quilombola Jesuito José Gonçalves, situada na Comunidade do Quilombo da Lapinha, no Município de Matias Cardoso, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Cabrerá, à Secretaria de Estado de Educação, por meio da Superintendência Regional de Ensino de Januária, observar o cumprimento do disposto nas considerações técnicas contidas no mérito deste parecer.

Belo Horizonte, 04 de junho de 2024.
Marcus Vinicius Neves Araújo
Relator

30 1985432 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais - Uemg

Reitora: Profª Lavinia Rosa Rodrigues

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, dispensa GISLENE MARINO COSTA, MASP 1034130-3, de responder pela Vice-direção da Escola de Música, a contar de 31/08/2024.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, dispensa MARIA DE LOURDES TEIXEIRA, MASP 1034268-1, de responder pela Direção da Faculdade de Educação, a contar de 31/08/2024.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, dispensa MARILENE PEREIRA DE OLIVEIRA, MASP 1156583-5, de responder pela Vice-direção da Unidade Acadêmica de Ibirité, a contar de 31/08/2024.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, dispensa LORENA DARC MENEZES OLIVEIRA, MASP 1034046-1, de responder pela Direção da Escola Guignard, a contar de 31/08/2024.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, dispensa FABIOLA GONCALVES GIRALDI, MASP 1124905-9, de responder pela Vice-direção da Escola Guignard, a contar de 31/08/2024.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, dispensa HELDER DA ROCHA COELHO, MASP 1034174-1, de responder pela Direção da Escola de Música, a contar de 31/08/2024.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, dispensa JURANDIR DE SOUZA, MASP 1457948-6, de responder pela Vice-direção da Faculdade de Educação, a contar de 31/08/2024.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, designa PATRICIA PINHEIRO DE SOUZA, MASP 1054604-2, para responder pela Vice-direção da Escola de Design, a contar de 31/08/2024.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, designa SIMONE LOPES TELES, MASP 1056482-1, para responder pela Vice-direção da Escola de Música, a contar de 31/08/2024.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, designa THATIANE SANTOS RUAS, MASP 1115184-2, para responder pela Vice-direção da Unidade Acadêmica de Ibirité, a contar de 31/08/2024.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, designa RODRIGO MIRANDA DE QUEIROZ, MASP 1051109-5, para responder pela Direção da Escola de Música, a contar de 31/08/2024.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, designa CLAUDIA TAMM RENAULT, MASP 1034172-5, para responder pela Vice-direção da Escola Guignard, a contar de 31/08/2024.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, designa LILIANE SOUZA E SILVA, MASP 1456542-8, para responder pela Vice-direção da Faculdade de Educação, a contar de 31/08/2024.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, designa CAMILA JARDIM DE MEIRA, MASP 1092603-8, para responder pela Direção da Unidade Acadêmica de Ibirité, a contar de 31/08/2024.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, designa IVANA DE OLIVEIRA CARVALHO, MASP 876255-1, para responder pela Direção da Faculdade de Educação, a contar de 31/08/2024.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, designa FABIOLA GONCALVES GIRALDI, MASP 1124905-9, para responder pela Direção da Escola Guignard, a contar de 31/08/2024.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, designa HELOISA NAZARE DOS SANTOS, MASP 850374-0, para responder pela Direção da Escola de Design, a contar de 31/08/2024.

30 1985380 - 1

PORTARIA/UEMG Nº 135, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Altera a Portaria/UEMG nº 048, de 28 de abril de 2020 e a Portaria/UEMG nº 114, de 19 de julho de 2023.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e nos termos do Regimento Interno do Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade do Estado de Minas Gerais - Unidade Poços de Caldas - CEP/UEMG/POCOS, regido pelas Resoluções do Conselho Nacional de Saúde - CNS Nº 304/00, Nº 441/11, Nº 466/12, Nº 510/16, Nº 563/17, Nº 580/18, Nº 706/23 e pela Norma Operacional Nº 001/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Os arts. 2º e 3º da Portaria/UEMG nº 048, de 28 de abril de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O mandato dos membros e da Coordenação do CEP tem a duração de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução por igual período, em conformidade com o art. 12, §1º, da Resolução CNS Nº 706/2023.

Art. 3º O mandato dos Representantes de Participantes de Pesquisa tem a duração de 03 (três) anos, em conformidade com o art. 11 da Resolução CNS Nº 647/2020, podendo haver recondução por igual período de acordo com o Regimento Interno do Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade do Estado de Minas Gerais - Unidade Poços de Caldas.”

Art. 2º O art. 1º da Portaria/UEMG nº 114, de 19 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam reconduzidos, nos termos da Portaria/UEMG nº 048, de 28 de abril de 2020, a contar de 05 de maio de 2023, os mandatos dos seguintes membros do Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade do Estado de Minas Gerais - Unidade Poços de Caldas - CEP/UEMG/ Poços de Caldas:

I - Solange Nunes de Oliveira Schiavetto, MASP 1148691-7, Professora da Unidade Acadêmica de Poços de Caldas, na função de Coordenadora;

II - Carlos Alberto Casalinho, MASP 379669-5, Professor da Unidade Acadêmica de Poços de Caldas, na função de Coordenador Adjunto;

III - Adriana Gavião Bastos Oliveira, MASP 1148643-8, Professora da Unidade Acadêmica de Poços de Caldas, na função de Membro Relator Titular;

IV - Ana Paula Campos, MASP 1569180-1, Professora da Unidade Acadêmica de Poços de Caldas, na função de Membro Relator Titular;

V - Ernesto de Oliveira Canedo Júnior, MASP 1266293-8, Professor da Unidade Acadêmica de Poços de Caldas, na função de Membro Relator Titular;

VI - Flávio José Valente, CPF 516.***-004, Professor no Programa de Extensão da Unidade de Poços de Caldas, na função de Membro Relator Titular;

VII - Mário Ruela Filho, MASP 1149794-8, Professor da Unidade Acadêmica de Poços de Caldas, na função de Membro Relator Titular;

VIII - Renata Christian de Oliveira Pamplin, MASP 1271383-0, Professora da Unidade Acadêmica de Poços de Caldas, na função de Membro Relator Titular;

IX - Keila Priscila Fernandes Dias, CPF 067.***-001, para desempenhar a função de Representante de Participante de Pesquisa;

X - Valéria Fabiana Pereira, CPF 038.***-006, para desempenhar a função de Representante de Participante de Pesquisa.”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,

em Belo Horizonte, aos 30 de agosto de 2024

Lavinia Rosa Rodrigues

Reitora

30 1985431 - 1

ATO Nº 2467/2024 DISPENSA A PEDIDO, nos termos do artigo 17 da Lei nº 24.805 de 11 de junho de 2024 e Decreto 48.870 de 30 de julho de 2024, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, MARIANA CAVACA ALVES DO VALE, Masp nº 1299390-3, da Unidade Acadêmica de Ibirité, da função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, carga horária de 30 horas semanais, a contar de 29/08/2024.

ATO Nº 2469/2024 REGISTRA, a opção pelo REGIME DE TRABALHO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA à professora MICHELLE DE SALES MOREIRA, Masp nº 1262065-4, da Unidade Acadêmica de Ubá, enquanto permanecer no exercício da função a que se refere o artigo 71 do Decreto nº 46.352/2013, no período de 30/08/2024 a 29/08/2026.

ATO Nº 2470/2024 REGISTRA, a opção pelo REGIME DE TRABALHO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA ao professor BRUNO CARLOS ALVES PINHEIRO, Masp nº 974554-8, da Unidade Acadêmica de Ubá, enquanto permanecer no exercício da função a que se refere o artigo 71 do Decreto nº 46.352/2013, no período de 22/08/2024 a 22/08/2026.

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues

Reitora

30 1984956 - 1

RESOLUÇÃO COEPE/UEMG Nº 474, DE 29 DE AGOSTO DE 2024 Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Química e Bacharelado em Química Tecnológica e Industrial da Unidade Acadêmica de Ituiubata

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - COEPE, da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando:

- a Resolução CNE/CES 8/2002 - que estabeleceu as Diretrizes Curriculares para os cursos de Bacharelado e Licenciatura em Química;

- a Resolução CNE/CP nº 4, de 29 de maio de 2024 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica;

- a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018 - que estabeleceu as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;

- a Resolução UEMG/COEPE nº 287 de 04 de março de 2021 - que dispõe sobre o desenvolvimento de atividades de extensão como componente curricular obrigatório dos Cursos de Graduação da Universidade do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução CEE nº 490, de 26 de abril de 2022 - que dispõe sobre os princípios, os fundamentos, as diretrizes e os procedimentos gerais para a integralização da Extensão nos Currículos dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação Lato Sensu no Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais e dá outras providências; e

- a Ata de Reunião do COEPE, de 13 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Química e Bacharelado em Química Tecnológica e Industrial da Unidade Acadêmica de Ituiubata, competindo ao Conselho Universitário a autorização de funcionamento para o curso de Bacharelado.

Art. 2º Para Licenciatura a carga horária total é de 3.360 (três mil trezentos e sessenta) horas. Para o Bacharelado a carga horária é de 2.805 (dois mil e oitocentos e cinco) horas. O estudante que optar por ambas modalidades a carga horária é de 4.455 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta e cinco) horas, para integralização curricular no prazo mínimo de 08 (oito) semestres para uma modalidade ou 12 (doze) semestres para dupla habilitação.

Art. 3º O Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Química e Bacharelado em Química Tecnológica e Industrial da Unidade Acadêmica de Ituiubata, permanecerá disponível, na íntegra, no site da Universidade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,

em Belo Horizonte, aos 29 de agosto de 2024.

Lavinia Rosa Rodrigues

Presidenta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

30 1984916 - 1

RESOLUÇÃO COEPE/UEMG Nº 478, DE 29 DE AGOSTO DE 2024 Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo da Unidade Acadêmica de Passos

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - COEPE, da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando:

- a Resolução CNE/CES nº 2, de 17 de junho de 2010 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo;

- a Resolução CNE/CES nº 1, de 26 de março de 2021 - que altera o Art. 9º, § 1º da Resolução CNE/CES 2/2019 e o Art. 6º, § 1º da Resolução CNE/CES 2/2010, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.

- a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018 - que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;

- a Resolução UEMG/COEPE nº 287 de 04 de março de 2021 - que dispõe sobre o desenvolvimento de atividades de extensão como componente curricular obrigatório dos Cursos de Graduação da Universidade do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução CEE nº 490, de 26 de abril de 2022 - que dispõe sobre os princípios, os fundamentos, as diretrizes e os procedimentos gerais para a integralização da Extensão nos Currículos dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação Lato Sensu no Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais e dá outras providências; e

- a Ata de Reunião do COEPE, de 13 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo da Unidade Acadêmica de Passos, competindo ao Conselho Universitário a respectiva autorização de funcionamento.

Art. 2º O Curso de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo da Unidade Acadêmica de Passos apresenta carga horária total de 3.600 (três mil e seiscentas) horas, para integralização curricular no prazo mínimo de 10 (dez) semestres.

Art. 3º O Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo da Unidade Acadêmica de Passos, permanecerá disponível, na íntegra, no site da Universidade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,

em Belo Horizonte, aos 29 de agosto de 2024.

Lavinia Rosa Rodrigues

Presidenta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

30 1984925 - 1

DESPACHO

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 48.746, de 29 de dezembro de 2023, e pelo Estatuto aprovado no Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, considerando as observações do Parecer nº 38/CGE/CSECE UEMG/2024, emitido pela Controladoria Seccional, determina o ARQUIVAMENTO dos autos da Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria/UEMG nº 007, de 13 de janeiro de 2023.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,

em Belo Horizonte, aos 30 de agosto de 2024.

Lavinia Rosa Rodrigues

Reitora

30 1985407 - 1

RESOLUÇÃO COEPE/UEMG Nº 477, DE 29 DE AGOSTO DE 2024 Estabelece as normas do Estágio Docente, no âmbito da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - COEPE da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover uma maior integração entre a Graduação e a Pós-Graduação da UEMG;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18 da Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, que aprova o novo "Regulamento do Programa Demanda Social";

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 8º da Resolução CONUN/UEMG nº 530, de 12 de novembro de 2021, que Estabelece as "Normas do Programa de Bolsas Institucionais de Pós-Graduação - ProBPG/UEMG na Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG";

CONSIDERANDO a Resolução COEPE/UEMG nº 236, de 18 de fevereiro de 2019, que Estabelece as Normas Gerais da Pós-Graduação da UEMG;

CONSIDERANDO a deliberação em reunião Ordinária no COEPE ocorrida em 13 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica regulamentado, nos termos desta Resolução, o Estágio Docente no âmbito da Pós-Graduação Stricto Sensu (PPGSS) da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG).

Art. 2º - O Estágio Docente de Pós-Graduação é parte integrante da formação do pós-graduando, tendo como objetivos:

I - aprimorar a formação do(a) pós-graduando(a), preparando-o (a) para o exercício da docência no ensino superior;

II - fortalecer e consolidar os vínculos entre os cursos de Graduação e de Pós-Graduação em atividades didático-pedagógicas;

III - ampliar a capacidade de trabalho do(a) discente como pesquisador.

Art. 3º - Para realizar o Estágio Docente, a atividade deverá ser cadastrada no sistema de gestão acadêmico, respeitando os prazos da UEMG e do Programa de Pós-Graduação ao qual é vinculado.

§1º Antes do início das atividades, o(a) estudante deve enviar à Comissão de Bolsas, o Plano de Trabalho, que deve ser previamente aprovado pelo professor supervisor da disciplina, com anuência do orientador do(a) estudante para homologação.

§2º A critério do Programa, a Comissão de Bolsas poderá ser o próprio colegiado do PPG;

Art. 4º A realização de Estágio Docente é obrigatória para todo(a) estudante de pós-graduação Stricto Sensu, nas seguintes situações:

I - A regulamentações das agências e órgãos de fomento que financiam a bolsa indicarem obrigatoriedade;

II - O Regimento do Curso indicar o estágio docente como atividade obrigatória.

Parágrafo único. Todo(a) estudante regularmente matriculado em Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da UEMG, que seja contemplado com bolsas de fomento provenientes de agências e órgãos de financiamento, deve observar as regulamentações estabelecidas por tais entidades, bem como as normas dispostas no regimento interno do respectivo curso e as disposições desta resolução.

Art. 5º É facultado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de Mestrado e Doutorado da UEMG a realização do Estágio Docente, desde que atendam aos critérios estabelecidos nesta resolução.